



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2022
COM EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
(Menor Preço Por item)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através do(a) Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal n° 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei n° 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo n° **12.718/2022**.

1.2 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza e Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, conforme designação contida na Portaria n° 859 de 17 de agosto de 2021, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

1.4 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 18 de agosto de 2022 com início às 15:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sala de Licitações à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, n° 86 — Centro — Saquarema — RJ.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

2.2 - O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame **(ANEXO II - MODELO)**;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III - MODELO)**;
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres **(ANEXO V — MODELO)**:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO Nº 12.718/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022- DATA: 18/08/2022 Às 15:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 — Centro — Saquarema — RJ
PROCESSO Nº 12.718/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022- DATA: 18/08/2022 Às 15:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A — PROPOSTA DE PREÇOS" e "Envelope B - HABILITAÇÃO", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

3.2 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

3.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.



3.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

3.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

3.6 – Os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16 deste Edital são **EXCLUSIVOS** para MEI – **Micro Empreendedor Individual**, ME – **Micro Empreendedor** e EPP – **Empresa de pequeno Porte**.

3.7 – Os itens 01, 02, 05, 06, 11 e 12 deste Edital são de **Ampla Concorrência**, para todos os portes de Empresa.

3.8 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1.383 de 10 de outubro de 2014.**
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.



h) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.9 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.10 - Para qualquer documento assinado digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) O proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;



e) A fim de comprovar o enquadramento na condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte — EPP a licitante deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

4.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas 4.3 "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea 4.3 "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea 4.3 "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V - MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

5.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor;



b.) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

g) – As Licitantes deverão apresentar documentos que comprovem as características do equipamento ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o **modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.**

5.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item.

5.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

5.1.4.1 — Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço por item será considerado como valor máximo estimado o valor de cada itens;



5.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

5.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

5.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

5.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

5.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.



6.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3 - Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

6.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2 - Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 5.

6.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de Desclassificação.

6.3 - Dos Lances:

6.3.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.3.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

6.3.7 - No caso de equivalência dos valores, empate, apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

6.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

6.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou

b) contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

6.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

7.1.1.1 — Quanto as documentações solicitadas das alíneas "a" à "f" do subitem 7.1.1, forem apresentadas no credenciamento, a critério do licitante, não precisarão compor o Envelope "B" HABILITAÇÃO.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;



d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.1.2.1 - Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As **Demonstrações Contábeis** e o **Balanco Patrimonial** deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), junto à certidão de comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (**ILC**), Índice de Endividamento (**IE**), Índice de liquidez Geral (**ILG**) e Índice de Solvência Geral (**ISG**), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX).



d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI — MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

7.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII — MODELO**.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o fornecimento de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;
- b) A empresa deverá comprovar em sua qualificação técnica, a saber:
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE-Concessão) publicada em D.O.U (Diário Oficial da União), expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para produtos de saúde-Distribuidora, em vigor.
 - Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

7.4 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

7.5 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.5.1 - Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.6 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

7.6.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

7.6.2 - Para fim da previsão contida no subitem 7.6.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**.

7.6.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.7 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.8 - Os MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

7.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata

8.1.1 - Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro — Saquarema — RJ.



8.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

9.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela controladoria interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.383, de 10/10/2014.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



10.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

10.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

10.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.150 de 13.12.2011;

11.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



11.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

12.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

12.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

13.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

13.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5(cinco) dias úteis contados



da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

13.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.11. Todos os itens são de classificação COMUM e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma integral e imediata no período de 30 dias, após a ordem de entrega.

13.12. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 19 deste Edital.

15 – VALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) do Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

15.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

15.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

16 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1 — O valor total estimado é de **R\$ 2.998.719,55 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV.**

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
16.20.10.302.0015.2.188	4.4.90.52.14	1635
16.20.10.302.0015.2.188	4.4.90.52.42	1634
16.20.10.302.0015.2.188	3.3.90.30.99	1635

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

18.2 - A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

18.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da



atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

18.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

18.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

18.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

18.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

18.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

18.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

18.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:



- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema — RJ.

20.2 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 20.1, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones: (22) 2651-6400 ramal 215.



20.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4- A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6- Suspensão do expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, serão prorrogadas mediante prévia comunicação do pregoeiro.

21.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo De Referência;**
- **Anexo II - Credenciamento (Modelo);**



- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;
- Anexo V – Proposta de preços;
- Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII - Análise Econômico-Financeira (Modelo).

21.9 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço citado no item 21.10, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Saquarema - Portal de Compras e Licitações.

21.10 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala de Licitações e Contratos, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

21.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 03 de agosto de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua Frutuoso de Oliveira, Centro, Saquarema - RJ, 28990-000**, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0008-06.

2. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto especificar, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **via Registro de preços**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4.

3. DA JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é fundamental, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A Constituição Federal em seu Art. 196 menciona que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



A contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde, a fim de criar um Centro Odontológico que será composto por 22 (vinte e dois) consultórios, para atendimento dos munícipes, que dependem do serviço público de saúde.

Os Centros de especialidades Odontológicas são estabelecimentos de saúde de Atenção Secundária, criados a partir do Programa Brasil Sorridente para ampliar a oferta de serviços especializados, garantindo a população integralidade da atenção em Saúde Bucal. O Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal tem modificado a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, o programa coopera com **ações para a qualificação profissional e científica** dos profissionais e para a educação em saúde da população.

A criação da unidade supracitada, se faz necessária, tendo em vista, o aumento considerável de habitantes, sendo as unidades já existentes não suficientes para atender a demanda.

Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de ofertar um serviço de qualidade, tendo em vista a garantia de acesso a saúde bucal como forma de prevenção de doenças.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE
1	<p style="text-align: center;">CONSULTÓRIO</p> <p style="text-align: center;">Descrição</p> <p>Cadeira Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acabamento arredondado.</p> <p>Com acionamentos pelo pedal: -Programação de trabalho. -Volta zero. -Subida e descida do encosto. -Descido do encosto. -Subida do assento. -Descida do assento. -Acionamento do refletor.</p> <p>Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; -Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; -Volta automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; -Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos.</p> <p>Articulação central -Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Base -Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso.</p> <p>Altura do assento em relação ao solo -Mínima de 450 mm. -Máxima de 900 mm.</p> <p>Estofamento -Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura.</p>	UN	22



-Sistema Easy-fix, que permite a remoção rápida do estofamento.

Sistema de elevação

-Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts.

Apoio dos braços

-Dois braços fixos.

Sistema eletrônico

-Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.

Tensão de alimentação

-127 ou 220V ~ 50/60Hz.

Encosto da cabeça

-Removível, anatômico, com movimento biarticulável.

-Biarticulável.

Ambidestro

Equipo

Suporte dos instrumentos integrado e escalonado - evita queda dos instrumentos;

-1 Seringa tríplice;

-1 terminal com spray para alta rotação;

-1 terminal para micromotor pneumático

-4º terminal

-Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos.

-Negatoscópio Periapical para até 3 radiografias

-Duas bandejas inox com bordas

Braços

-Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo da cadeira. -Garante mais liberdade aos movimentos.

Pedal

-Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.

Seringa tríplice

-Bico giratório, removível e autoclavável.



Mangueiras

-Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

Suporte das pontas

-Com acionamento pneumático individual.

Permite a inclusão de até 6 terminais de trabalho

Bandeja de apoio para o profissional

Caixa de ligação

-Compacta construída em ABS com cantos arredondados.

Pintura

-Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo.

Corpo do equipo

-Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto.

Puxador

-Frontal e central.

Botão de acionamento do fluxo de água da cuba

Reservatório translúcido para:

-Água das peças de mão e seringa tríplice.

Ambidestro

Unidade de Água

Composição:

-1 suctor de saliva a ar.

Sistema pneumático para acionamento automático do suctor

Mangueiras

-Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

-Com filtro de detritos e engate rápido.

Cuba

-Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.

Sistema de regulagem da vazão da água

-Permite a regulagem fina do fluxo de água.



	<p>Condutor de água bacia -Pintado em tinta a pó epóxi.</p> <p>Estrutura -Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.</p> <p>Filtro de detritos</p> <p>Botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira -Localizado na lateral da unidade de água.</p> <p>-Ambidestro</p> <p>Refletor</p> <p>-Tecnologia de iluminação – LED -Durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas.</p> <p>- Sensor de proximidade</p> <p>- Fonte de luz fria</p> <p>-Protetor Frontal</p>		
2	<p style="text-align: center;">COMPRESSOR</p> <p>Características</p> <p>Capacidade:</p> <p>7 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada);</p> <p>5 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada).</p> <p>Tecnologia:</p> <p>Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação;</p> <p>Painel de controle com display digital que exhibe informações em tempo real dos motores e do equipamento, permite ainda habilitar ou desabilitar o funcionamento individual de cada motor;</p>	UN	04



<p>Versátil: Permite habilitar ou desabilitar o funcionamento individual de cada motor, verificar o tempo acumulado de trabalho dos motores, configurar a pausa na sequência de inicialização entre motores e ajustar as pressões de ar para acionamento e desligamento do compressor;</p> <p>Inteligente: Controle automático de acionamento/religamento de cada motor reduzindo a alta corrente gerada.</p> <p>Reservatório:</p> <p>Capacidade de 120 litros;</p> <p>Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática);</p> <p>Deve possuir aberturas laterais, para futuras inspeções;</p> <p>Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório).</p> <p>Motor:</p> <p>Com 3 motores de 2,0 HP cada (total 6,0 HP e seis cabeçotes);</p> <p>Modelo de alto torque, com grande rendimento;</p> <p>Deve possuir componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito.</p> <p>Silencioso:</p> <p>Baixo nível de ruído: 72 Db a um metro de distância.</p> <p>Dispositivos de Segurança:</p> <p>Sensor eletrônico de medição de pressão. Muito mais sensível e confiável;</p>		
--	--	--



<p>Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão;</p> <p>Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege os motores contra quedas ou picos de tensão desligando-os automaticamente em casos de temperatura excessiva.</p> <p>Outras Características:</p> <p>Manômetro para verificar a pressão de saída de ar;</p> <p>Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar;</p> <p>Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização;</p> <p>Ventoinha de refrigeração nos motores;</p> <p>Rodízios para transporte. Possuem a função de auxiliar no transporte do compressor;</p> <p>Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório);</p> <p>Mangueira dos motores metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil;</p> <p>Válvula de alívio (solenoide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Frequência do motor: 60 Hz;</p> <p>Peso líquido aproximado: 107,0 Kg;</p> <p>Alimentação: Monofásico 220 V;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p>		
--	--	--



	<p>Largura: 39,8 cm;</p> <p>Altura: 76,5 cm;</p> <p>Comprimento: 118,0 cm.</p> <p>Capacidade do reservatório: 120 litros;</p> <p>Consumo de energia: 4,35 KW/hora;</p> <p>Corrente normal: 19,8 A (220V);</p> <p>Número de pólos do motor: 4 polos;</p> <p>Número de pistões (cabeçotes): 6 pistões;</p> <p>Número de motores: 3 motores;</p> <p>Fluxo de ar (vazão efetiva): 960 l/min. (34,2 pc/min.);</p> <p>Nível de ruído: 72 dB(A)/1m;</p> <p>Potência (motor): 6,0 HP 4350W (3 x 2,0 HP 1450W);</p> <p>Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m.;</p> <p>Pressão máxima do trabalho: 120 psi (0,83 MPa).</p> <p>Aplicação</p> <p>Indicado para promover ar comprimido para uso clínico.</p>		
3	<p>AUTOCLAVE</p> <p>Capacidade: 60 litros</p> <p>Peso aproximado: 67 kg</p> <p>Camãra aço inox</p> <p>Dimensões aproximadas da câmara: 36 x 58,9 cm (diâmetro x comprimento)</p> <p>Dimensões aproximadas do autoclave: 44 x 50 x 70 cm (altura x largura x comprimento)</p> <p>Potência: 1800 w</p>	UN	02



	<p>Pressão de trabalho: 1 kgf/cm² Temperatura: padrão O.M.S até 121° C Segurança: 16 dispositivos de segurança Tensão/Corrente nominal: 220v/ 5^a Ciclo de secagem de série Bandejas de alumínio</p>		
4	<p style="text-align: center;">RAIO-X</p> <p>Modelo coluna móvel, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Laudo radiométrico (Radiação de Fuga)</p> <p>Os equipamentos devem deve possuir laudo técnico de acordo com o Ministério da Saúde, Portaria SUS 453, 01/06/98.</p> <p>Características Técnicas: Rede...127-220 Volts AC Correntes de uso....12A (127V) 5.5A (220V) Modelo 70 KV Tempo de exposição....0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo....8 mA Foco.....0.8 x 0.8 mm</p>	UN	02
5	<p>RAIO-X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO</p> <p>Informações Radiológicas Panorâmica: Exposição (tempo/corrente): Panorâmica padrão 14s - 8mA Ortogonalidade Aprimorada 14s - 8mA Panorâmica baixa dose 13s - 6,3mA Panorâmica criança 11,5s - 6,3 mA Bitewing 7,6s - 8mA Bitewing ortogonalidade aprimorada 7,6s - 8mA Seios maxilares 8s - 8mA ATM 10s - 8mA Ampliação média 1:1,22</p> <p>Informações Radiológicas Cefalometria: Exposição (tempo/corrente): Cefalometria analógica 0,1 a 3s - 8mA Cefalometria digital completa 10 ou 16s - 8mA Cefalometria digital baixa dose 6,6 ou 11s - 8mA Ampliação média 1:1,11</p> <p>Dimensional Mínimo do Local: Largura 1,8m Longitude 1,9m (sem braço cefalométrico)</p>	UN	01



	<p>2,5m (com braço cefalométrico) Altura 2,5m</p> <p>Tensão de alimentação 110/127/220 ou 240V Consumo de potência 1,25 KVA Frequência de operação 50 ou 60 kHz Tipo de gerador Alta Frequência Ponto focal 0,5mm Tensão do tubo 60-85kV Corrente do tubo 6,3-8mA Detector de imagem CCD Tamanho do pixel 108 µm (Pan e Tele) Display LCD Ter Perfil Panorâmico Ter Perfil Cefalométrico Perfil Tomográfico (3D) Upgrade Quantidade de sensores 1 sensor ou 2 sensores Base Opcional Ser acessível para cadeirante</p> <p>Especificações do Computador: Operating System Windows 7 Professional - 64Bits Windows 8 Professional - 64Bits Windows 8.1 Professional - 64Bits Windows 10 Professional - 64Bits CPU Intel Core i5 3.6 GHz or higher RAM 8GB DDR2 SDRAM HDD 1TB or higher PCI 2x PCI Express (PCIe) slot NIC Gigabit Ethernet dedicated Video - USB Connector 2x USB 2.0 Monitor 1920 x 1080 - Full HD Power Suply 400W RMS with supplementary power connectors PCI Express compatible with video board</p>		
6	<p>MOCHO</p> <p>Mocho com sistema mecânico de regulagem de altura com 05 (cinco) rodas duplas, encosto regulável e estofado em PVC laminado. Peso aproximado: 7 kg Cor: Branco/Preto Altura Mínima: 42 cm Altura Máxima: 53 cm</p>	UN	44



	Diâmetro do Assento: 60 cm Peso máximo indicado para uso: 110 kg		
7	ARMÁRIO Confeccionado em aço, acabamento superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática e Fosfatizado, na cor cinza Com 08 (Oito) portas Características adicionais: Tipo roupeiro, pitão para cadeado Aplicação: Roupeiro ou Vestiário Tamanho aproximado: Altura 1940 mm, largura 1225 mm, Profundidade 360 mm	UN	05
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO <ul style="list-style-type: none">• 01 Bomba de Vácuo;• 01 Frasco Coletor de 1 litro em PVC;• 01 Tampa Plástica com Válvula de Segurança Acoplada;• 01 Jogo de Cânulas 3 unidades uso hospitalar• 02 Metros de Tubo de Silicone;• 01 Interruptor a pé (Somente nos mod. Aspiradora e Sugadora);• 01 Manual de Instruções; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <ul style="list-style-type: none">• Motor: 1/30 Hp;• Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz) autom;• Consumo: Baixo consumo de energia (91 watts);• Rolamentos: 3 selados;• Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros;• Vácuo Máximo: 22 polegadas de Hg;• Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco Vazão Livre: 15 Lt/min;• Peso aproximado: 2,3 Kg;• Acessórios: 03 cânulas, tubo de silicone e pedal;• Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	03
9	BOMBA A VÁCUO	UN	02



	Especificações técnicas <ul style="list-style-type: none">- Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp;- Rotações: 1.750 RPM;- Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal;- Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W);- Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom;- Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.27V e 1.25A em 220 V;- Compressor: por pistão oscilante;- Lubrificação: Isento;- Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre);- Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg);- Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado;- Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máxima(25pol/Hg);- Frasco coletor: com capacidade de 3,5 litros;- Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada;- Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco;- Filtro: Filtro Bactericida.		
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA Aparelho sem fio fotolimerizador de luz LED. Leve e sem fio, utiliza luz LED para fotopolimerizar materiais compósitos que contém canforquinona como fotoiniciador. Produz uma luz azul forte de ondas que variam entre 440 e 480 nm, os limites necessários para os produtos que contém canforquinona; Deve possuir uma intensidade extremamente alta de 1200mW/cm2. Polimerize suas restaurações	UN	15



	sabendo que terá o máximo de poder. Garantia de 2 anos.		
11	ULTRASSOM Jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável	UN	12
12	KIT - CONTRA ÂNGULO O Contra Ângulo deve possuir giro livre de 360°. Spray externo Utiliza brocas PM de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Angulação da cabeça do contra ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Com garantia mínima de 1 ano. - MICRO-MOTOR Baixo nível de ruído, menos estresse para o dentista e paciente, encaixe Borden (2 furos). Refrigeração: Spray interno ao corpo. Sistema de rotação ajustável de 5.000 a 20.000 RPM, com reversão do sentido de rotação. Peso adequado visto que este deve somar ao da peça de mão que será acoplada ao instrumento. Tem como material o latão, alumínio e aço inox. Pressão de entrada: 2,2 bar (32 libras/pol²). Spray interno. Velocidade de 5.000 a 20.000 RPM (horário e anti-horário). Ruído: 64 DBS. Autoclável: 135° C - 1000 X. -CANETA ALTA ROTAÇÃO Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro da cabeça: 12,2 mm• Spray único: Direcionado para a ponta da broca, forma uma névoa úmida intensa	UN	25



	<p>garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rolamentos de esferas cerâmicas.• Rotor balanceado eletronicamente: reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil.• Corpo confeccionado em alumínio anodizado• Camada de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem• Cabeça em liga metálica de cobre e zinco• Autoclaváveis até 135° C• Conexão: Borden (02 furos)• Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi + -5%• Consumo de ar: 34l/min. +- 10%• Nível sonoro: 65 Db• Torque: 0,13 N. cm.• Peso líquido aproximado: 34 gr• Peso bruto aproximado: 104 gr• Brocas: Haste tipo 3 FG Standard• Rotação: 360.000 a 420.000 RPM• Garantia: 1 ano. Corpo confeccionado em alumínio anodizado.		
13	<p style="text-align: center;">SELADORA</p> <p>Seladora digital com suporte e guilhotina - para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Dispositivo eletrônico de controle de temperatura (proporciona maior precisão); deve possuir sistema integrado de corte e suporte para</p>	UN	05



	embalagem tubular; espessura de selagem: 10 mm; 30 cm; disponível em 127V e 220V; 01 ano de garantia.		
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA Medidas aproximadas: Largura 48 cm x 72 cm Altura x 35 cm Profundidade. 100% MDF, cor branca. Puxadores em liga ZAMAK Corrediças telescópicas Deve possuir de 04 a 05 gavetas e rodízios.	UN	22
15	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA A estrutura do armário vitrine deve ser construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura deve possuir acabamento em pintura eletrostática. Especificações: Porta com fechadura e 3 prateleiras em vidro incolor de 3mm na cor branca. Dimensões aproximadas do armário: Dimensões do armário (gabinete): 0,50L x 0,40P x 1,20A m Dimensões totais do armário: 0,50L x 0,40P x 1,50A m Distância entre prateleiras: 0,29m	UN	04
16	LIXEIRA Lixeira Redonda 5 Litros, confeccionada em inox, pedal com base emborrachada, e cesto com alça removível.	UN	46



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT: 16.020.10.302.0015.2.188

ND: 4.4.90.52.14.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1635

PT: 16.020.10.302.0015.2.188

ND: 4.4.90.52.42.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1635

5. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens a serem adquiridos, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do equipamento ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa deverá comprovar em sua qualificação técnica, a saber:



- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE-Concessão) publicada em D.O.U (Diário Oficial da União), expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para produtos de saúde-Distribuidora, em vigor.

- Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

9. DA MEMORIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo consta no Anexo I.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Os preços deverão compreender o fornecimento e a instalação dos equipamentos nas áreas públicas indicadas pela CONTRATANTE, respeitando os parâmetros, contemplando também inspeção e preparo do local, devendo a CONTRATADA se responsabilizar ainda por eventuais interferências de qualquer natureza, não perceptíveis ou só detectadas com o desenrolar dos serviços.

10.2 A empresa CONTRATADA, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

10.3 Os produtos a serem disponibilizados, conforme especificação do item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

10.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.



10.5 Todos os produtos especificados no item 4 (quatro) deste Termo de referência deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1 A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Ainda assim, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatórios que não condizem com o especificado neste termo, em até 02(dois) dias úteis.

11.2 As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

11.3 Todos os custos com as eventuais substituições e ou manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

11.4 Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5 O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega e instalação do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).



13. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pela Secretária requisitante), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

14.3 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

14.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14.5 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

14.6 Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

14.7 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14.8 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

14.10 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.



14.11 Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto no momento da entrega e após a realização do serviço, sempre documentando e se possível com o de acordo da Contratada.

14.12 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

15.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

15.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.4 Ser o único responsável pelos custos com o frete e efetiva entrega do objeto em tela, bem como por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à Prefeitura, efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

15.5 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.



15.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

15.7 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

15.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

15.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

15.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

16.2 Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 12 (doze).

16.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

16.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

16.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.



17. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

17.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

17.4 A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Elaborado por:

Rodrigo Arruda Alves

Matrícula 930443-2

De acordo:

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 12.718/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



ANEXO III – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2022

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	22	R\$ 78.533,33	R\$ 1.727.733,26
2	COMPRESSOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	4	R\$ 40.583,33	R\$ 162.333,32
3	AUTOCLAVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2	R\$ 20.133,33	R\$ 40.266,66
4	RAIO-X (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2	R\$ 32.523,33	R\$ 65.046,66
5	RAIO-X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	1	R\$ 346.773,33	R\$ 346.773,33
6	MOCHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	44	R\$ 3.516,66	R\$ 154.733,04
7	ARMÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5	R\$ 5.833,33	R\$ 29.166,65
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	3	R\$ 8.146,66	R\$ 24.439,98
9	BOMBA A VÁCUO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2	R\$ 11.693,33	R\$ 23.386,66
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	15	R\$ 2.653,36	R\$ 39.800,40
11	ULTRASSOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	12	R\$ 11.996,66	R\$ 143.959,92



12	KIT - CONTRA ÂNGULO, MICRO-MOTOR, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN	25	R\$ 6.480,00	R\$ 162.000,00
13	SELADORA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5	R\$ 2.557,33	R\$ 12.786,65
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	22	R\$ 2.398,33	R\$ 52.763,26
15	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA	UN	4	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00
16	LIXEIRA INOX 5L	UN	46	R\$ 160,56	R\$ 7.385,76
VALOR TOTAL					R\$2.998.719,55

Item	Descrição de Materiais (Observando o Termo de Referência)	Unid.	Quant.
1	CADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	22
2	COMPRESSOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	4
3	AUTOCLAVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2
4	RAIO-X (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2
5	RAIO-X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	1
6	MOCHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	44
7	ARMÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	3
9	BOMBA A VÁCUO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	15
11	ULTRASSOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	12



Processo nº: 12.718/2022

RUBRICA _____ FLS

12	KIT - CONTRA ÂNGULO, MICRO-MOTOR, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN	25
13	SELADORA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	22
15	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA	UN	4
16	LIXEIRA INOX 5L	UN	46



ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

PROCESSO Nº: 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 12.718/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AUTOCLAVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2			
4	RAIO-X (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2			
7	ARMÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5			
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	3			
9	BOMBA A VÁCUO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	2			
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	15			
13	SELADORA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	5			
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	22			



Processo nº: 12.718/2022

RUBRICA _____ FLS

	(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)					
15	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA	UN	4			
16	LIXEIRA INOX 5L	UN	46			

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO V - (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº: 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº **12.718/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	22			
2	COMPRESSOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	4			
5	RAIO-X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	1			
6	MOCHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	44			
11	ULTRASSOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	12			
12	KIT - CONTRA ÂNGULO, MICRO-MOTOR, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN	25			

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 12.718/2022

RUBRICA _____ FLS

ANEXO VI – (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO Nº 12.718/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º **12.718/2022**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Rua Ernestina Bravo, nº 155 – Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº ***** e inscrito no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 constante no Processo Administrativo nº **12.718/2022**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **12.718/2022**.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: CONTATO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
2	COMPRESSOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
3	AUTOCLAVE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				



4	RAIO-X (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
5	RAIO-X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
6	MOCHO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
7	ARMÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
9	BOMBA A VÁCUO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
11	ULTRASSOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
12	KIT - CONTRA ÂNGULO, MICRO-MOTOR, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UN				
13	SELADORA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN				
15	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA	UN				
16	LIXEIRA INOX 5L	UN				

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.



4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo **do servidor *** matrícula *****.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;



c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.



9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;



d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Processo nº: 12.718/2022

RUBRICA _____ FLS

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __ , __(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO IX – (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 065/2022

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES.

DATA DE INÍCIO: ____/____/____.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, ____/____/____.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ____/____/____.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.718/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS PERMANENTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.718/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 065/2022 regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 065/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são



considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO – O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA – Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para contratante, contados a partir da data da entrega dos materiais e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.



Processo nº: 12.718/2022

RUBRICA _____ FLS

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE

Representante: _____

CONTRATADA

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



ANEXO XI – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrazoáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 12.718/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2022.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E COMPOR O ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**